



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

"A Capital Econômica do Estado"

CGC(MF) 02773216/0001-15 - Mat. INSS 08.021.10024-03

LEI PROMULGADA Nº 1.921

DE 07 DE JULHO DE 2000.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL FAZER DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE PARTE DE TERRA DE PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, por seus componentes APROVOU, e eu Presidente desta Casa, PROMULGO a seguinte Lei, conforme determina o Art. 177, Parágrafo Único do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar a área de terra denominada de Lote 12, Qd-10, na Rua Augusta, no Setor Panorama, neste Município, com área de 629,57 metros quadrados, sem registro imobiliário, de propriedade do Município de Araguaína-TO., com as seguintes confrontações e dimensões: 32,00mts de frente pela Rua Augusta; 35,20mts de fundo pela chácara Nº 577, 15,00mts de lateral direita por uma área de preservação ambiental e 29,30mts de lateral esquerda pelos lotes 14 e 11.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado à doar a referida, a Sra. **DINÁ DE OLIVEIRA MACEDO**, brasileira, casada, do lar, CI/RC Nº 1.899.049 SSP/GO. CPF. MF.Nº 030.736.102-00, residente no mesmo endereço.

Art. 3º A doação obedecerá no que couber, as disposições da Lei nº 1.325/93, para efetivar a regularização junto ao Poder Público Municipal e os Cartórios competentes.

Art. 4º - Pela donatária já se encontrar residindo no referido imóvel há mais de 20 anos, não haverá prazo para providenciar a construção.

Art. 5º - Todas as despesas com taxas de legitimação, tributos municipais e despesas de Cartórios, correrão por conta da donatária.

Art. 6º - Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, aos 07 dias do mês de julho de 2000.

RAIMUNDO WILSON ULISSES SAMPAIO
- PRESIDENTE